INDICAÇÃO Nº 481 /2024

Câmara Mun. de Gurupi
26 SET. 2024
LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 461
DATA: 23 AGO. 2024 HORA: 11:09
Carimbo / Assinatura

**Indica o estudo de viabilidade de fornecimento de medicamentos formulados de derivados vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahidrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública municipal.**

**Senhor Presidente,**

A vereadora que subscreve a presente, nos termos do Regimento Interno art. 157, IX e seguintes, depois de consultado o Plenário, **INDICA** providências a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para realização de um estudo de viabilidade de fornecimento de medicamentos formulados de derivados vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahidrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade nas unidades de saúde pública municipal.

## JUSTIFICATIVA

A evolução dos estudos sobre os benefícios do tratamento com derivados de canabinoides e a prescrição do medicamento estão em uma crescente correlata, justamente pela boa resposta dos pacientes, em especial no tratamento de dores crônicas ou doenças como câncer, Parkinson, Autismo e Alzheimer.

O direito à saúde é assegurado constitucionalmente, sendo pacífico o entendimento dos tribunais de que é possível o tratamento com medicamentos derivados do canabidiol – não apenas estes - ainda que em caráter experimento, constatada a imprescindibilidade do tratamento e insuficiência dos protocolos terapêuticos vigentes. Na esfera penal, inclusive, o entendimento que vigora é da possibilidade de plantio de maconha para fins medicinais, bem como a autorização para importação de medicamentos derivados do canabidiol, independentemente de previsão legislativa que referende a conduta.

Observa-se, portanto, que o entendimento prevalecente consiste na possibilidade de se tratar doenças com derivados do canabidiol, desde que observada a melhor experiência científica. Assim, comprovada a adequação, necessidade e eficácia do tratamento por meio de canabidiol, ainda que não constante em listas de dispensação, é cabível a prescrição dos medicamentos.

A ANVISA, desde 2016, ajustou-se a essa tendência e aprovou diversas normas para regulamentar o acesso a tais medicamentos, como a inclusão de medicamentos à base de derivados de cannabis sativa na lista A3 da portaria SUS/MS Nº344/98 (lista das plantas e substâncias sob controle especial e uso proibido), o que possibilitou o registro de medicamentos e a sua importação.

Hoje já existe 23 produtos com a substância aprovados pela a ANVISA. Contudo, embora já haja medicamentos à disposição dos pacientes, e tenha havido uma disseminação na classe médica sobre os benefícios da sua prescrição, esses medicamentos, por terem a sua produção autorizada, em

regra, apenas no Exterior, têm elevado custo, tornando-se proibitivos para milhares e milhares de pacientes sem condições financeiras, ou seja, de baixa renda.

Para garantir o direito de acesso a saúde para todos, nos termos da Constituição Federal, a legislação dos entes subnacionais vem avançando, instituindo politicas que garantem o tratamento com medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol.

Recentemente o Governador de São Paulo, Tarcisio de Freitas aprovou a Lei nº 17.618 de 31 de janeiro de 2023. E agora foi aprovado pela Câmara de Deputados Estadual do Tocantins a Lei 4.162 de 26 de maio de 2023, de autoria do Dep. Estadual Junior Geo.

Assim essa indicação tem o intuito de realizar um estudo de viabilidade de fornecimento de medicamentos formulados de derivados vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahidrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade nas unidades de saúde pública municipal.

É A JUSTIFICATIVA!

GABINETE DA VEREADORA LEDA PERINI, aos 19 dias de agosto de 2024.

**LEDA PERINI**
**Vereadora**